COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL_____
_____
-CMJS/RN-

EDITAL 002/2020 CMJS/RN

TOMADA DE PREÇO 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, sediada no Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros, na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro - Jardim do Seridó/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria n° 045/2020, de 26/11/2020, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, edição 1022, de 27/11/2020, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às 08:30 horas, do dia 16 de dezembro de 2020, no endereço: Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros, na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro - Jardim do Seridó/RN, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da Tomada de Preços na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formada por 11 itens, conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

2.1.1. Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jardim do Seridó

2.1.2. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

2.1.3. Função/Sub-Função/Programa: 01.031.001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

2.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Jardim do Seridó, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

3.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

3.2.5.1. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.5.3. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresa matriz e filial.

3.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.9. Empresas retardatárias.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. As declarações complementares deverão ser entregues na fase de credenciamento e consistem nos seguintes documentos:

4.3.1. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo IX;

4.3.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.3.3. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

4.3.4. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP

5.1. Conforme exigido na Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o Edital.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

5.4. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

5.5. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Ata ou da notificação do licitante, em data e horário marcado pela CPL.

5.6. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no Edital.

5.7. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme Edital.

5.8. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME ou EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. A Proponente poderá formular pedido de esclarecimento, formalmente, através do protocolo da CMJS ou pelo e-mail **camara.js@hotmail.com**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação e os dados da Proponente.

6.2. As consultas serão respondidas diretamente através do e-mail: **camara.js@hotmail.com**, bem como pessoalmente, nesta comissão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes com Documentos de Habilitação (Nº 01) e Proposta de Preços (Nº 02) deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos, devidamente identificados e **lacrados**.

7.2. Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE Nº 01 e ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, dentro dos prazos de validade, **ordenados, numerados e rubricados** pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

7.3. Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

ENVELOPE A - "HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)

DATA DA ABERTURA: _____

HORÁRIO DE ABERTURA: ___:___ h

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

ENVELOPE B - "PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)

DATA DA ABERTURA: _____

HORÁRIO DE ABERTURA: ___:___ h

7.4. **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.4.1. Deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados:

7.4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade dos sócios da Licitante;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

f) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido **pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN,** válido para o exercício de 2020, em original ou cópia autenticada, em validade no ato do certame;

g) Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo **até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta;**

h) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme Anexo X.

7.4.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes (FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Quando não constar o período de validade no CIM ou no ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, sua validade fica condicionada a 30 dias a partir da data de expedição;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (ou positiva com efeitos negativos) expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

e) De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea "a", deste subitem, certificados pelo responsável da empresa e por contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,00

Onde:

$$LC = \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

e.1) Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado no subitem **7.4.4 alínea "a",** conforme exigência deste Edital.

e.2) No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.

e.3) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.4.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

c) Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Projeto Básico.

d) Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto deste Edital;

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

f) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

g) Declaração formal com indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, tudo, devidamente, assinado pelo responsável da concorrente como pelos responsáveis técnicos;

h) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

j) Atestado de vistoria do local da obra, assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

k) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.4.6. **Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:**

7.4.7. SOB PENA DE INABILITAÇÃO **os documentos para habilitação deverão ser apresentados em** originais**, ou por qualquer processo de** cópias autenticadas por cartório competente **ou** cópias conferidas e autenticadas por um dos integrantes da Comissão Especial de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

7.4.8. Os documentos emitidos ***via internet***, terão sua autenticidade conferida nos respectivos sites no momento da análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

7.4.9. **Detectada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação, a empresa será considerada inabilitada.**

7.4.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.5. **O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.5.1. Deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados:

a) **Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o Anexo IV;

b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o Anexo V;

c) Informar, em folha separada, as taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;

d) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas, em conformidade com o anexo VI.

7.5.2. Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.

7.6. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

7.7. Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme modelo anexo.

7.8. Sob pena de desclassificação, o Valor Máximo Total, bem como os preços unitários dos serviços para execução do objeto desta licitação não poderá ser superior ao orçamento básico, anexo 4.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No local, data e hora estabelecidos no ato convocatório, a Comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes Nº 01 e Nº 02, referidos **no item 7** deste Edital, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Após ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

8.3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.4. Proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando aos licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

8.6. Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 7.4, ou apresentá-los com vícios ou defeitos;

8.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

8.15. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.16. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

8.17. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

8.18. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.20. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata

8.21. **No ato de publicação do resultado classificatório, a empresa classificada deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, 02 (duas) cópias da proposta apresentada.**

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Especial de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexeqüível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea “a” e “b”, do Artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

9.2. As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Especial de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;

b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último;

d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.

9.3. O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Especial de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

9.4. Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

9.5. A Comissão Especial de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

9.6. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

9.7. Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no **menor preço, em regime de empreitada por preço global**, observando-se os preços unitários de cada um dos itens das planilhas básicas orçamentárias quanto a sua sobrevalorização, limitados aos preços do SINAPI, ou inexeqüibilidade, que deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

9.8. Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.9. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.10. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.11. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.12. O resultado do certame será divulgado no Sitio oficial da Câmara Municipal e no Diário da FECAM/RN.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias;

10.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.4. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados para Comissão Especial de Licitação na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122 – Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN. O recurso será dirigido à CPL, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. No prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, o Licitante vencedor deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, em dinheiro, em títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo XI ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

11.3. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta previamente informada pela Entidade de Licitação. O comprovante de depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no local indicado pela Entidade de Licitação.

11.4. Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no local indicado pela Entidade de Licitação.

11.6. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Contratada no prazo de 90 (noventa) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em XX de XXXXX de XXXXX, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigências, (Art. 57, I, § 1º da Lei nº 8.666/1993).

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico - ANEXO I

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critério de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento estão previstas no Projeto Básico – ANEXO I

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) De até 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido;

b) De até 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

17.3. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Jardim do Seridó-CMJS, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação;

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

17.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 17.4, reserva-se à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

17.7. A aplicação das penalidades previstas no item 17.4 é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **camara.js@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Entidade, constante no cabeçalho deste edital.

18.5. Analisando-se esses pedidos, a Comissão Especial de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes e se for o caso de mudança do edital ou algum de seus anexos, marcar nova data, respeitando-se os prazos, para a licitação.

18.6. O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

18.7. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Especial de Licitação.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. **O prazo de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações;

19.2. As obras devem iniciar até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas;

19.3. O prazo máximo para a execução de obras e serviços de engenharia objeto do Edital e o prazo para início de sua contagem são aqueles constantes das Condições Específicas de Licitação conforme Edital;

19.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CMJS/RN, para o exercício de 2020, observado o seguinte:

Órgão-Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jardim do Seridó

Função/Sub-Função/Programa: 01.031.001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

21. DOS ADITAMENTOS

21.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, **e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos**, tudo conforme o disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei das licitações Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail, ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/processo-016-2020-edital-tomada-de-preco-001-2020-1/view e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico camara.js@hotmail.com , e retirado pessoalmente nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Jardim do Seridó, com exclusão de qualquer outro.

23. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Projeto Básico e seus anexos

b) Anexo II - Minuta do Contrato.

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos.

d) Anexo IV - Modelo de Carta Proposta de Preços.

e) Anexo V – Planilha de Orçamento

f) Anexo VI – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

g) Anexo VII - Modelo de Atestado de Vistoria ao Local da Obra

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL_____
_____
-CMJS/RN-

h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de plenos conhecimento das condições para execução da obra

i) Anexo IX - Declaração de Sujeição ao Edital e inexistência de impedimento legal

j) Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

k) Anexo XI - Declaração De Prestação Da Garantia Contratual

Jardim do Seridó/RN, 27 de Novembro de 2020

_____
Alexandre Victor Martins Leite
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMJS/RN

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1 Do objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, incluindo fornecimento de material e mão de obra, com o objetivo de atendimento às demandas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra.

1.3 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como prazo de execução 120 (cento e vinte dias) consecutivos, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93, Lei de Licitações.

1.4 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

1.5 A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transcrito:

> "*a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras.*"

1.6 Pelas características da contratação e tendo em vista a elaboração dos projetos terem sido realizadas por engenheiro civil, a Empreitada por Preço Global permitirá um melhor controle por parte da fiscalização, haja vista que os serviços podem ser mensurados por meio de marcos contratuais especificados no cronograma físico-financeiro.

1.7 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados e detalhados nos Projetos de engenharia, anexos deste documento, que desde já passam a fazer parte deste Projeto Básico

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, que vem sendo mantida desde sua construção, no ano de 1990, já não é suficiente para suportar o aumento do volume de atividades da Entidade, não comportando os servidores e vereadores, população que busca atendimento com os edis, servidores de outros órgãos que participam de algum expediente,

prejudicando o bom andamento e a celeridade no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

2.2 Por tratar-se de um prédio antigo existe a necessidade premente de realizar obras nas estruturas elétricas, hidráulicas e sanitárias, que encontram-se obsoletas diante das atuais atividades desenvolvidas pela Entidade, trazendo riscos de curtos-circuitos, queima de equipamentos, etc.

2.3 Neste contexto é imperativo modernizar o prédio da Câmara, através da realização de diversas alterações na estrutura física (alvenaria, elétrica, hidráulica, etc.), como a reforma e ampliação da área administrativa, que contará com a construção de um primeiro andar que comportará as salas para os setores administrativos (procuradoria jurídica, contabilidade, tesouraria, arquivo, almoxarifado, etc), construção de gabinetes individuais no térreo destinados ao uso dos vereadores para atendimento à população quando procurados, reforma do recepção, construção de banheiro acessível a portadores de necessidades especiais, construção de rampas de acesso à deficientes físicos, construção de salas de arquivo e almoxarifado. A obra de reforma possibilitará que o prédio fique com condições de ofertar ambientes mais úteis, confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes, possibilitando espaços e condições de trabalho melhores para o desenvolvimentos das atividades laborais, guarda de documentos, itens de almoxarifado e atendimento ao público em geral.

2.4 Diante o exposto, a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN considera primordial realizar a referida obra, edificando uma infraestrutura adequada para o desenvolvimentos de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Proporcionar aos munícipes, servidores e edis, um prédio com instalações seguras e aptas ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, necessárias ao bom funcionamento da Câmara Municipal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de preço.

4.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para um completo dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar uma vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3472-2388.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

6.6 A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, aparelhos, ferramentas, bem como pelo pagamento de impostos, licenças, taxas e demais despesas necessárias a completa execução dos serviços;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços será regida conforme os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas presentes nos Projetos de Engenharia em anexo, sendo iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

7.1.1 O prazo para conclusão da execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Pagamento/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, conforme Cronogramas Físico-Financeiros presente nos projetos de engenharia em anexo.

7.1.2 A prestação dos serviços, pelo licitante vencedor, será realizada no prédio da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, localizado no Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros, na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro - Jardim do Seridó/RN;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A prestação dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor nomeado gestor de contrato, conforme publicações posteriores de portarias nomeando-o:

8.2 **Gestor do Contrato:** Genoclézia Mazia Mafra da Rocha

8.3 **Fiscal Técnico do Contrato:** Arthur de Medeiros Morais

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e características previstas nos Projetos de Engenharia, em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O servidor ou comissão será(ão) assessorados por profissional especializado (engenheiro civil) contratado, que será responsável por toda a documentação necessária a fiscalização/acompanhamento da obra da obra (elaboração de laudos, medições, relatórios técnicos, etc), tendo em vista a CONTRATANTE não possuir em seu quadro de servidores, profissional capacitada no ramo da engenharia;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.5.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante

autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação

11.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.26 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.27 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.28 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.30 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.33 No caso de execução de obra:

11.33.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

11.33.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.33.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.33.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.33.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.33.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.33.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.34 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.9.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigi da as atividades contratadas, ou;

14.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.17 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.17.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.17.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.17.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.17.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.17.1.4 aos depósitos do FGTS; e

14.17.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.17.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.17.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo art. 5º, da Lei 8.666/93, e pela Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, atestados os Serviços pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Licitante Vencedora.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a consulta das informações fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

17. REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 No prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, o Licitante vencedor deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, em dinheiro, em títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2 Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo de Declaração constante como anexo do Edital de licitação ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta previamente informada pela Entidade de Licitação. O comprovante de depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no local indicado pela Entidade de Licitação.

18.4 Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.5 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no local indicado pela Entidade de Licitação.

18.6 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Contratada no prazo de 90 (noventa) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

19.2.1.1 De até 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido;

19.2.1.2 De até 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

19.3 As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Jardim do Seridó-CMJS, poderá aplicar as seguintes sanções:

19.4.1.1 Advertência;

19.4.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

19.4.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação;

19.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

19.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 17.4, reserva-se à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

19.7 A aplicação das penalidades previstas no item 17.4 é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

20.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

20.3.3 Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Projeto Básico.

20.3.4 Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto deste Edital;

20.3.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.3.6 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.4 Declaração formal com indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, tudo, devidamente, assinado pelo responsável da concorrente como pelos responsáveis técnicos;

20.5 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

20.7 Atestado de vistoria do local da obra, assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico, conforme modelo anexo do edital.

20.8 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.9 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.9.1 Valor Global: R$ 176.138,17 (Cento e setenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos)

20.9.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.9.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

20.10 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.11 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Os custos estimados da contratação estão previstos nas Planilhas Orçamentárias presentes nos Projetos de Engenharia em anexo.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CMJS/RN, para o exercício de 2020, observado o seguinte:

Órgão-Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Função/Sub-Função/Programa: 01.031.001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

22. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Especificações Técnicas e Memória de Cálculo;
- Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto Executivo;
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Jardim do Seridó, 27 de Novembro de 2020.

GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA

Setor de Licitações, Compras e Contratos

Responsável pela parte técnica de engenharia

ARTUR DE MEDEIROS MORAIS

Engenheiro Civil

CREA 2119130035

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
Praça Manoel Paulino dos Santos, 122, Centro
CNPJ: 10.871.937/0001-96

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó/RN

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

   a. Administração local

      Quantidade = 2 $\frac{\text{horas}}{\text{dia}}$ x 120 dias = 240 horas

   b. Limpeza final da obra

      A = 15,85m x 7,47m + 2,70m x 7,47 + 13,55m x 7,47 + 13,55 x 7,47.:

      A = 341m²

   c. Placa de obra em chapa galvanizada n.22

      Quantidade = 2m x 1,125m = 2,25m²

2. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

   a. Retirada de folhas de portas de passagem

      Quantidade = 6 unidades

   b. Retirada de divisórias Eucatex (Térreo)

      Quantidade = 11 unidades (3.5m x 2.5m)

   c. Retirada de trama de madeira para cobertura

      A = 13,70m x 8m = 109,60m²

   d. Retirada de telhas convencionais sem reaproveitamento

      A = 13,70m x 8m = 109,60m²

   e. Demolição de alvenaria para inserção de pilares

      V = (3m x 0.25m x 0.30m) x 14 :. V = 3,15m³

f. Demolição de gesso (Teto)

V = 13,55m x 7,47 x 0,012 :. V = 1,21 m³

g. Limpeza manual de entulhos

V = (3,15m³ + 1,21m³) x 2 :. V = 8,72m³

3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

a. Escavação manual de valas em terra compactada, profundidade de 0m < h <= 1m.

V = (0,80m x 0,80m x 1m) x 14.: V = 8,96m³

b. Reaterro compactado manualmente

V = 6m³

c. Concreto não estrutural, consumo 150kg/m³, preparo com betoneira sem lançamento.

V = (0,80m x 0,80m x 0,050m) x 14 .: V = 0,45m³

d. Concreto fck 20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento

V = (0,80m x 0,80m x 0,50m) x 14 :. V = 4,48m³

e. Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas

V = 6,30m³ + 7,27m³ + 21,92m³:. V = 35,49m³

f. Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural para regularização.

A = 13,55m x 7,47m x 0,03:. A = 3.03m³

g. Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 e CA-60, diâmetro até 12mm, inclusive montagem e aplicação.

Peso = (277m + 512 m + 173,60m) x 11,556 kg :. Peso = 926,98 kg

4. ALVENARIA

   a. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados da horizontal de 9x19x19cm (espessura a 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.
      A = [((13,70 m + 8 m) x 2) x 3,30m] + (3,15m x 3,30m) + (4,10m x 3,30m) + (1,40m x 3,30m) .: A = 171,76m²

   b. Reboco argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina), espessura 0.5 cm preparo mecânico da argamassa
      A = 409m²

5. GESSO

   a. Paredes em gesso de vedação em blocos com espessura a 8 cm.
      A = (79,36m x 2,70m) .: A = 214,27m²

   b. Forro de gesso em placas de 60x60 cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame
      A = (13,55 m x 7,47m) x 2 .: A = 202,44m²

6. COBERTURA

   a. Trama de madeira composta por caibros e terças para telhados de até 2 (duas) águas para telhas fibrocimento, incluso transporte vertical.
      A = 13,70m x 8m .: A = 109,60m²

   b. Telhamento com telhas fibrocimento com até 2 águas.
      A = 13,70m x 8m .: A = 109,60m²

   c. Calha quadrada de chapa de aço galvanizado num 24, corte 33 cm
      A = 29m

7. ESQUADRIAS

a. Porta de vidro temperado, 0,90m x 2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios
A = (2,20m x 1,12m) x 2 .: A = 4,93m²

b. Porta madeira Semi-oca almofadada regional 2ª 80 x 210 x 3,5
Quantidade = 19 unidades

c. Porta madeira Semi-oca almofadada regional 2ª 70 x 210 x 3,5
Quantidade = 3 unidades

d. Alizar, E = 1 cm, L = 4,5 cm, em pinus/tauari/virola ou m 2,20 ou equivalente da região.
Quantidade = 76 x 2,10m + 38 x 0,80m .: A = 190m

e. Janela de madeira de abrir 2 (duas) folhas com batentes, alizar e ferragens. Dimensões (1,03m x 1,62m)
Quantidade = 9 unidades

f. Dobradiça em aço/ferro, 3” x 2 1/2 “, E = 1,9 a 2 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos
Quantidade = 57 unidades

8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

a. Interruptor simples com tomada (2 módulos), 10ª / 250v, fornecimento e instalação.
Quantidade = 23 unidades

b. Luminária Led tipo plafon 25w de embutir
Quantidade = 27 unidades

c. Luminária Led tipo spot 1 lâmpada de embutir
   Quantidade = 4 unidades

d. Luminária Led tipo Emergência lâmpada de sobrepor
   Quantidade = 6 unidades

e. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação.
   Quantidade = 500 m

f. Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação.
   Quantidade = 100 m

g. Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 25mm (Fornecimento e instalação)
   Quantidade = 500m

h. Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P + T 10 A, incluindo suporte placa – fornecimento e instalação.
   Quantidades = 62 unidades

i. Tomada média de embutir (2 módulos), 2P + T 10 A, incluindo suporte placa – fornecimento e instalação.
   Quantidades = 62 unidades

j. Tomada alta de embutir (2 módulos), 2P + T 10 A, incluindo suporte placa – fornecimento e instalação.
   Quantidades = 8 unidades

k. Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P + T 20 A, incluindo suporte placa – fornecimento e instalação.
   Quantidade = 20 unidades

9. HIDROSSANITÁRIO

a. Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação
   Quantidade = 24m

b. Curva PVC longa 90 graus, 100mm, para esgoto predial
   Quantidade = 6 unidades

c. Tubo PVC, soldável, DN 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação
   Quantidade = 10m

d. Joelho 90 graus PVC, soldável, DN 32mm, instalado em prumada de água – fornecimento e instalação
   Quantidade = 6 unidades

e. Tubo PVC, soldável, DN 40 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação
   Quantidade = 20m

f. Joelho 90 graus PVC, soldável, DN 40mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação
   Quantidade = 10 unidades

g. Tubo PVC, soldável, DN 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação
   Quantidade = 10m

h. Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água
   Quantidade = 10 unidades

i. Reservatório com capacidade para 2.000L
   Quantidade = 1 unidade

10. REVESTIMENTOS

a. Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:4 com preparo em betoneira 400L
   A = 410m²

b. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.
   A = 410m²

c. Aplicação e lixamento de massa látex em paredes internas, duas demãos
   A = 214,27m² + 410m² = 624,27m²

d. Aplicação e lixamento de massa látex em paredes externas, duas demãos
   A = 143,22m²

e. Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos.
   A = (13,55 m x 7,47m) x 2 .: A = 202,44m²

f. Rodapé em poliestireno, altura H = 5 cm
   Quantidade = 150m

g. Revestimento cerâmico para piso com dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².
   A = (13,55 x 7,47) x 2 .: A = 202,43m²

11. PINTURA

a. Aplicação mecânica de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos.

   A = (13,55 m x 7,47m) x 2 .: A = 202,44m²

b. Aplicação mecânica de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos.

   A = 214,27m² + 410m² = 624,27m²

c. Pintura em verniz sintético brilhante em madeira portas e janelas, três demãos

   A = 36,96 m² + 16 m² = 53m²

Arthur de Medeiros Morais
Engenheiro Civil
CREA 2119130035

Arthur de Medeiros Morais
Engenheiro Civil
CREA-RN 2119130035

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1			R$ 300,37	R$ 359,52
1.1	Composição Sinapi	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	202,43	R$ 1,42	R$ 1,70	R$ 287,45	R$ 344,13
1.2	Composição Sinapi	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	19,00	R$ 0,68	R$ 0,81	R$ 12,92	R$ 15,39
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA				1			R$ 4.169,30	R$ 5.001,08
2.1	Composição Sinapi	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,00	R$ 6,17	R$ 7,40	R$ 49,36	R$ 59,20
2.2	Composição Sinapi	72178	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2	96,25	R$ 20,68	R$ 24,81	R$ 1.990,45	R$ 2.387,96
2.3	Composição Sinapi	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	109,60	R$ 5,25	R$ 6,30	R$ 575,40	R$ 690,48
2.4	Composição Sinapi	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	101,21	R$ 3,33	R$ 3,99	R$ 337,02	R$ 403,82
2.5	Composição Sinapi	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	101,21	R$ 9,34	R$ 11,20	R$ 945,30	R$ 1.133,55
2.6	Composição Sinapi	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,15	R$ 71,80	R$ 86,16	R$ 226,17	R$ 271,40
2.7	Composição Sinapi	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,72	R$ 5,23	R$ 6,27	R$ 45,60	R$ 54,67
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA				1			R$ 30.702,35	R$ 36.837,65
3.1	Composição Sinapi	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	8,96	R$ 58,03	R$ 69,63	R$ 519,94	R$ 623,88
3.2	Composição Sinapi	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	6,00	R$ 25,29	R$ 30,34	R$ 151,74	R$ 182,04
3.3	Composição Sinapi	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	9,00	R$ 23,14	R$ 27,76	R$ 208,26	R$ 249,84
3.4	Composição Sinapi	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,48	R$ 349,34	R$ 419,20	R$ 1.565,04	R$ 1.878,01
3.5	Composição Sinapi	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	35,49	R$ 356,08	R$ 427,29	R$ 12.637,27	R$ 15.164,52
3.6	Composição Sinapi	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	3,03	R$ 22,28	R$ 26,73	R$ 67,50	R$ 80,99
3.7	Composição Sinapi	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	926,98	R$ 7,42	R$ 8,90	R$ 6.878,19	R$ 8.250,12
3.8	Insumo Sinapi	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	926,98	R$ 5,60	R$ 6,72	R$ 5.191,08	R$ 6.229,30
3.9	Insumo Sinapi	34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	526,98	R$ 6,61	R$ 7,93	R$ 3.483,33	R$ 4.178,95

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
4	ALVENARIA				1			R$ 9.634,01	R$ 11.559,44
4.1	Composição Sinapi	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	171,76	R$ 56,09	R$ 67,30	R$ 9.634,01	R$ 11.559,44
5	GESSO				1			R$ 19.238,17	R$ 23.083,28
5.1	Composição Sinapi	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	214,27	R$ 64,54	R$ 77,44	R$ 13.828,98	R$ 16.593,06
5.2	Composição Sinapi	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	202,44	R$ 26,72	R$ 32,06	R$ 5.409,19	R$ 6.490,22
6	COBERTURA				1			R$ 7.470,87	R$ 8.964,18
6.1	Composição Sinapi	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	109,60	R$ 11,06	R$ 13,27	R$ 1.212,17	R$ 1.454,39
6.2	Composição Sinapi	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	109,60	R$ 46,23	R$ 55,47	R$ 5.066,80	R$ 6.079,51
6.3	Composição Sinapi	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	29,00	R$ 41,10	R$ 49,32	R$ 1.191,90	R$ 1.430,28
7	ESQUADRIAS				1			R$ 9.754,84	R$ 11.705,73
7.1	Composição Sinapi	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	19,00	R$ 327,31	R$ 392,77	R$ 6.218,89	R$ 7.462,63
7.2	Composição Sinapi	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	190,00	R$ 5,25	R$ 6,30	R$ 997,50	R$ 1.197,00
7.3	Composição Sinapi	91010	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R$ 261,08	R$ 313,29	R$ 783,24	R$ 939,87
7.4	Composição Sinapi	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00	R$ 301,59	R$ 361,90	R$ 301,59	R$ 361,90
7.5	Composição Sinapi	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	4,41	R$ 329,62	R$ 395,54	R$ 1.453,62	R$ 1.744,33
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				1			R$ 13.499,24	R$ 16.194,84

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
8.1	Composição Sinapi	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	R$ 2,95	R$ 3,54	R$ 1.475,00	R$ 1.770,00
8.2	Composição Sinapi	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R$ 4,79	R$ 5,74	R$ 958,00	R$ 1.148,00
8.3	Composição Sinapi	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	R$ 4,81	R$ 5,77	R$ 2.405,00	R$ 2.885,00
8.4	Composição Sinapi	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	R$ 8,74	R$ 10,48	R$ 26,22	R$ 31,44
8.5	Composição Sinapi	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R$ 10,07	R$ 12,08	R$ 201,40	R$ 241,60
8.6	Composição Sinapi	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	R$ 10,07	R$ 12,08	R$ 30,21	R$ 36,24
8.7	Composição Sinapi	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62,00	R$ 10,93	R$ 13,11	R$ 677,66	R$ 812,82
8.8	Composição Sinapi	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	R$ 11,14	R$ 13,36	R$ 33,42	R$ 40,08
8.9	Composição Sinapi	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00	R$ 20,95	R$ 25,14	R$ 586,60	R$ 703,92
8.10	Composição Sinapi	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	R$ 28,67	R$ 34,40	R$ 172,02	R$ 206,40
8.11	Composição Sinapi	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23,00	R$ 30,25	R$ 36,30	R$ 695,75	R$ 834,90
8.12	Composição Sinapi	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62,00	R$ 32,34	R$ 38,80	R$ 2.005,08	R$ 2.405,60
8.13	Composição Sinapi	92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R$ 32,72	R$ 39,26	R$ 65,44	R$ 78,52
8.14	Composição Sinapi	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R$ 39,25	R$ 47,10	R$ 392,50	R$ 471,00
8.15	Composição Sinapi	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62,00	R$ 40,94	R$ 49,12	R$ 2.538,28	R$ 3.045,44
8.16	Composição Sinapi	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R$ 47,96	R$ 57,55	R$ 95,92	R$ 115,10
8.17	Composição Sinapi	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	27,00	R$ 36,42	R$ 43,70	R$ 983,34	R$ 1.179,90

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
8.18	Insumo Sinapi	39378	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	4,00	R$ 39,35	R$ 47,22	R$ 157,40	R$ 188,88
9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO				1			R$ 4.123,80	R$ 4.947,53
9.1	Composição Sinapi	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2,00	R$ 6,93	R$ 8,31	R$ 13,86	R$ 16,62
9.2	Composição Sinapi	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	R$ 6,25	R$ 7,50	R$ 75,00	R$ 90,00
9.3	Composição Sinapi	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	R$ 6,57	R$ 7,88	R$ 78,84	R$ 94,56
9.4	Composição Sinapi	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	120,00	R$ 8,67	R$ 10,40	R$ 1.040,40	R$ 1.248,00
9.5	Composição Sinapi	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00	R$ 13,02	R$ 15,62	R$ 260,40	R$ 312,40
9.6	Composição Sinapi	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	24,00	R$ 15,97	R$ 19,16	R$ 383,28	R$ 459,84
9.7	Composição Sinapi	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00	R$ 12,86	R$ 15,43	R$ 77,16	R$ 92,58
9.8	Composição Sinapi	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R$ 12,23	R$ 14,67	R$ 73,38	R$ 88,02
9.9	Composição Sinapi	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R$ 3,00	R$ 3,60	R$ 30,00	R$ 36,00
9.10	Composição Sinapi	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	R$ 3,34	R$ 4,00	R$ 66,80	R$ 80,00
9.11	Composição Sinapi	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R$ 4,61	R$ 5,53	R$ 27,66	R$ 33,18
9.12	Composição Sinapi	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	R$ 4,83	R$ 5,79	R$ 28,98	R$ 34,74
9.13	Composição Sinapi	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R$ 5,70	R$ 6,84	R$ 34,20	R$ 41,04

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
9.14	Composição Sinapi	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 164,24	R$ 197,08	R$ 328,48	R$ 394,16
9.15	Composição Sinapi	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 351,16	R$ 421,39	R$ 702,32	R$ 842,78
9.16	Composição Sinapi	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R$ 35,39	R$ 42,46	R$ 106,17	R$ 127,38
9.17	Composição Sinapi	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R$ 13,05	R$ 15,66	R$ 39,15	R$ 46,98
9.18	Insumo Sinapi	34640	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	R$ 684,28	R$ 821,13	R$ 684,28	R$ 821,13
9.19	Insumo Sinapi	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	2,00	R$ 36,72	R$ 44,06	R$ 73,44	R$ 88,12
10	REVESTIMENTOS				1			R$ 35.658,52	R$ 42.780,99
10.1	Composição Sinapi	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	410,00	R$ 3,28	R$ 3,93	R$ 1.344,80	R$ 1.611,30
10.2	Composição Sinapi	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	410,00	R$ 3,00	R$ 3,60	R$ 1.230,00	R$ 1.476,00
10.3	Composição Sinapi	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	410,00	R$ 15,71	R$ 18,85	R$ 6.441,10	R$ 7.728,50
10.4	Composição Sinapi	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	624,27	R$ 1,80	R$ 2,16	R$ 1.123,68	R$ 1.348,42
10.5	Composição Sinapi	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	143,22	R$ 2,10	R$ 2,52	R$ 300,76	R$ 360,91
10.6	Composição Sinapi	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	624,27	R$ 10,43	R$ 12,51	R$ 6.511,13	R$ 7.809,61
10.7	Composição Sinapi	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	143,22	R$ 12,87	R$ 15,44	R$ 1.843,24	R$ 2.211,31
10.8	Composição Sinapi	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	150,00	R$ 52,26	R$ 62,71	R$ 7.839,00	R$ 9.406,50

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
10.9	Composição Sinapi	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	222,67	R$ 40,53	R$ 48,63	R$ 9.024,81	R$ 10.828,44
11	PINTURA				1			R$ 12.259,83	R$ 14.703,93
11.1	Composição Sinapi	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	624,27	R$ 11,09	R$ 13,30	R$ 6.923,15	R$ 8.302,79
11.2	Composição Sinapi	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	53,00	R$ 15,36	R$ 18,43	R$ 814,08	R$ 976,79
11.3	Composição Sinapi	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	202,44	R$ 9,79	R$ 11,74	R$ 1.981,88	R$ 2.376,64
11.4	Composição Sinapi	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	143,22	R$ 15,64	R$ 18,76	R$ 2.239,96	R$ 2.686,80
11.5	Composição Sinapi	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	143,22	R$ 2,10	R$ 2,52	R$ 300,76	R$ 360,91

Total sem BDI	**R$ 146.811,30**
Total do BDI	**R$ 29.326,87**
Total	**R$ 176.138,17**

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Curva ABC de Insumo

Código	Base	Descrição	Un.	Qtd.	Preço com BDI	Total	%	% Acumulado	Classe
1379	Sinapi	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	18085,18	R$ 0,62	R$ 11.212,81	6,40%	6,40%	A
6111	Sinapi	SERVENTE DE OBRAS	H	806,5796	R$ 12,26	R$ 9.888,66	5,61%	12,00%	A
4783	Sinapi	PINTOR	H	484,8778	R$ 17,26	R$ 8.368,99	4,75%	16,75%	A
39829	Sinapi	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = *5* CM, E = *1,5* CM	M	201	R$ 39,56	R$ 7.951,56	4,51%	21,26%	A
4750	Sinapi	PEDREIRO	H	464,3465	R$ 16,34	R$ 7.587,42	4,30%	25,56%	A
39413	Sinapi	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	451,2526	R$ 15,60	R$ 7.039,54	3,99%	29,55%	A
37370	Sinapi	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3001,724	R$ 2,12	R$ 6.363,65	3,61%	33,16%	A
43058	Sinapi	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	926,98	R$ 6,72	R$ 6.229,30	3,53%	36,69%	A
1287	Sinapi	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	238,2569	R$ 25,74	R$ 6.132,73	3,48%	40,17%	A
43055	Sinapi	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1028,948	R$ 5,85	R$ 6.019,34	3,42%	43,58%	A
7194	Sinapi	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	139,74	R$ 35,64	R$ 4.980,33	2,82%	46,41%	A
7356	Sinapi	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	206,0091	R$ 23,05	R$ 4.748,50	2,69%	49,10%	A
10555	Sinapi	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	19	R$ 223,78	R$ 4.251,82	2,41%	51,51%	A
34449	Sinapi	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	526,98	R$ 7,93	R$ 4.178,95	2,37%	53,88%	B
2436	Sinapi	ELETRICISTA	H	213,9482	R$ 19,26	R$ 4.120,64	2,34%	56,21%	B
370	Sinapi	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	41,92224	R$ 93,00	R$ 3.898,76	2,21%	58,42%	B
7266	Sinapi	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	MIL	4,797257	R$ 720,00	R$ 3.454,02	1,96%	60,38%	B
39422	Sinapi	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	426,6116	R$ 6,79	R$ 2.896,69	1,64%	62,02%	B
25957	Sinapi	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	H	117,6781	R$ 24,60	R$ 2.894,88	1,64%	63,67%	B
2432	Sinapi	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	66	R$ 40,74	R$ 2.688,84	1,52%	65,19%	B
4760	Sinapi	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO	H	121,0078	R$ 21,39	R$ 2.588,35	1,47%	66,66%	B
37371	Sinapi	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3001,724	R$ 0,86	R$ 2.581,48	1,47%	68,13%	B
4721	Sinapi	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	24,21287	R$ 105,00	R$ 2.542,35	1,44%	69,57%	B
1214	Sinapi	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	165,4394	R$ 15,33	R$ 2.536,18	1,44%	71,01%	B
247	Sinapi	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	185,9558	R$ 13,52	R$ 2.514,12	1,43%	72,43%	B
12872	Sinapi	GESSEIRO	H	136,0833	R$ 16,34	R$ 2.223,60	1,26%	73,69%	B
4812	Sinapi	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M2	217,4206	R$ 10,20	R$ 2.217,68	1,26%	74,95%	B
37666	Sinapi	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	107,3551	R$ 20,47	R$ 2.197,55	1,25%	76,19%	B
38877	Sinapi	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	277,5604	R$ 7,10	R$ 1.970,67	1,12%	77,31%	B
4051	Sinapi	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	30,5268	R$ 60,48	R$ 1.846,26	1,05%	78,36%	B
10507	Sinapi	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	4,41	R$ 362,89	R$ 1.600,34	0,91%	79,27%	B
7345	Sinapi	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	66,8052	R$ 19,93	R$ 1.331,42	0,75%	80,02%	B
37372	Sinapi	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3001,724	R$ 0,42	R$ 1.260,72	0,71%	80,74%	C
378	Sinapi	ARMADOR	H	71,75448	R$ 16,82	R$ 1.206,91	0,68%	81,42%	C
1014	Sinapi	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	595	R$ 1,87	R$ 1.112,65	0,63%	82,05%	C
38102	Sinapi	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	124	R$ 8,82	R$ 1.093,68	0,62%	82,67%	C
4791	Sinapi	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	49,5	R$ 19,86	R$ 983,07	0,56%	83,23%	C
39419	Sinapi	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	162,9309	R$ 5,98	R$ 974,32	0,55%	83,78%	C
43491	Sinapi	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	794,973	R$ 1,22	R$ 969,86	0,55%	84,33%	C
4425	Sinapi	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	69,4864	R$ 13,94	R$ 968,64	0,55%	84,88%	C
2688	Sinapi	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	550	R$ 1,75	R$ 962,50	0,55%	85,43%	C
38101	Sinapi	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	136	R$ 6,88	R$ 935,68	0,53%	85,96%	C
43489	Sinapi	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	797,3588	R$ 1,15	R$ 916,96	0,52%	86,48%	C
6085	Sinapi	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	145,7136	R$ 6,16	R$ 897,59	0,51%	86,99%	C
4056	Sinapi	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO!MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	34,94568	R$ 24,22	R$ 846,38	0,48%	87,47%	C
43490	Sinapi	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	479,982	R$ 1,75	R$ 839,96	0,48%	87,95%	C

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Curva ABC de Insumo

Código	Base	Descrição	Un.	Qtd.	Preço com BDI	Total	%	% Acumulado	Classe
34640	Sinapi	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	R$ 821,13	R$ 821,13	0,47%	88,41%	C
20007	Sinapi	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	220,97	R$ 3,62	R$ 799,91	0,45%	88,86%	C
1106	Sinapi	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1813,469	R$ 0,44	R$ 797,92	0,46%	89,32%	C
981	Sinapi	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	238	R$ 3,34	R$ 794,92	0,45%	89,77%	C
1381	Sinapi	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	1367,194	R$ 0,58	R$ 792,97	0,46%	90,23%	C
1113	Sinapi	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	30,45	R$ 24,26	R$ 738,71	0,42%	90,65%	C
2696	Sinapi	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	44,51482	R$ 16,34	R$ 727,37	0,41%	91,06%	C
39385	Sinapi	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	27	R$ 26,05	R$ 703,35	0,40%	91,46%	C
10422	Sinapi	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	2	R$ 351,34	R$ 702,68	0,40%	91,86%	C
39434	Sinapi	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	KG	221,2766	R$ 3,09	R$ 683,74	0,39%	92,24%	C
43466	Sinapi	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	479,982	R$ 1,40	R$ 671,97	0,38%	92,63%	C
12869	Sinapi	TELHADOR	H	28,67326	R$ 19,48	R$ 558,55	0,32%	92,94%	C
43465	Sinapi	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	797,3588	R$ 0,60	R$ 478,41	0,27%	93,21%	C
246	Sinapi	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	41,22999	R$ 11,55	R$ 476,20	0,27%	93,48%	C
43132	Sinapi	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	24,0745	R$ 18,54	R$ 446,34	0,25%	93,74%	C
4981	Sinapi	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	3	R$ 148,20	R$ 444,60	0,25%	93,99%	C
4302	Sinapi	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	139,192	R$ 3,18	R$ 442,63	0,25%	94,24%	C
43484	Sinapi	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	389,884	R$ 1,11	R$ 432,77	0,25%	94,49%	C
9868	Sinapi	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	138,732	R$ 3,00	R$ 416,19	0,24%	94,72%	C
38112	Sinapi	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	66	R$ 6,04	R$ 398,64	0,23%	94,95%	C
38094	Sinapi	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	147	R$ 2,56	R$ 376,32	0,21%	95,16%	C
39432	Sinapi	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	158,7098	R$ 2,30	R$ 365,03	0,21%	95,37%	C
43467	Sinapi	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	794,973	R$ 0,45	R$ 357,73	0,21%	95,58%	C
39435	Sinapi	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	4287,05	R$ 0,08	R$ 342,96	0,20%	95,78%	C
367	Sinapi	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3,25458	R$ 96,00	R$ 312,43	0,18%	95,96%	C
9836	Sinapi	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	25,2	R$ 10,99	R$ 276,94	0,16%	96,11%	C
43483	Sinapi	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	212,2743	R$ 1,29	R$ 273,83	0,16%	96,27%	C
3421	Sinapi	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M2	1	R$ 269,61	R$ 269,61	0,15%	96,42%	C
43460	Sinapi	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	389,884	R$ 0,66	R$ 257,32	0,15%	96,57%	C
37586	Sinapi	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	5,206761	R$ 47,64	R$ 248,05	0,14%	96,71%	C
4257	Sinapi	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO	H	12,02103	R$ 19,98	R$ 240,18	0,14%	96,85%	C
37373	Sinapi	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	3001,724	R$ 0,08	R$ 240,13	0,14%	96,99%	C
34653	Sinapi	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	29	R$ 8,25	R$ 239,25	0,14%	97,12%	C
142	Sinapi	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	6,9541	R$ 33,61	R$ 233,72	0,13%	97,26%	C
13388	Sinapi	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	1,711	R$ 135,60	R$ 232,01	0,13%	97,39%	C
1213	Sinapi	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	13,03497	R$ 16,34	R$ 212,99	0,12%	97,51%	C
38099	Sinapi	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	147	R$ 1,33	R$ 195,51	0,11%	97,62%	C
43488	Sinapi	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	242,5575	R$ 0,79	R$ 191,62	0,11%	97,73%	C
39378	Sinapi	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	4	R$ 47,22	R$ 188,88	0,11%	97,84%	C
13415	Sinapi	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	4	R$ 44,06	R$ 176,24	0,10%	97,94%	C
10425	Sinapi	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	2	R$ 85,99	R$ 171,98	0,10%	98,03%	C

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Curva ABC de Insumo

Código	Base	Descrição	Un.	Qtd.	Preço com BDI	Total	%	% Acumulado	Classe
38774	Sinapi	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	6	R$ 28,48	R$ 170,88	0,10%	98,13%	C
34557	Sinapi	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	72,1392	R$ 2,28	R$ 164,47	0,09%	98,22%	C
1872	Sinapi	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	90	R$ 1,74	R$ 156,60	0,09%	98,31%	C
34357	Sinapi	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	42,3073	R$ 3,44	R$ 145,53	0,08%	98,39%	C
40547	Sinapi	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	6,235152	R$ 22,71	R$ 141,60	0,08%	98,48%	C
345	Sinapi	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	5,061	R$ 26,43	R$ 133,76	0,08%	98,55%	C
6114	Sinapi	AJUDANTE DE ARMADOR	H	11,58536	R$ 11,37	R$ 131,72	0,07%	98,63%	C
10481	Sinapi	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	L	3,975	R$ 29,42	R$ 116,94	0,07%	98,69%	C
39431	Sinapi	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	536,2535	R$ 0,18	R$ 96,52	0,05%	98,75%	C
34616	Sinapi	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	2	R$ 47,31	R$ 94,62	0,05%	98,80%	C
6117	Sinapi	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	7,196665	R$ 12,85	R$ 92,47	0,05%	98,85%	C
3315	Sinapi	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	201,7112	R$ 0,44	R$ 88,75	0,05%	98,90%	C
9869	Sinapi	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	12,732	R$ 6,73	R$ 85,68	0,05%	98,95%	C
43459	Sinapi	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	212,2743	R$ 0,40	R$ 84,90	0,05%	99,00%	C
43485	Sinapi	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	84,6946	R$ 0,99	R$ 83,84	0,05%	99,05%	C
9835	Sinapi	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	21	R$ 3,96	R$ 83,16	0,05%	99,10%	C
4230	Sinapi	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	3,193027	R$ 24,26	R$ 77,46	0,04%	99,14%	C
36397	Sinapi	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	UN	0,004633	R$ 16.664,94	R$ 77,20	0,04%	99,18%	C
4384	Sinapi	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	4	R$ 18,69	R$ 74,76	0,04%	99,23%	C
6016	Sinapi	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	3	R$ 24,19	R$ 72,57	0,04%	99,27%	C
39017	Sinapi	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	340,2017	R$ 0,20	R$ 68,04	0,04%	99,31%	C
3767	Sinapi	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	129,749	R$ 0,52	R$ 67,46	0,04%	99,35%	C
4253	Sinapi	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	H	3,462024	R$ 18,90	R$ 65,43	0,04%	99,38%	C
10498	Sinapi	MASSA PARA VIDRO	KG	6,615	R$ 9,56	R$ 63,23	0,04%	99,42%	C
2705	Sinapi	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	79,56909	R$ 0,79	R$ 62,85	0,04%	99,45%	C
9837	Sinapi	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6,3	R$ 9,74	R$ 61,36	0,03%	99,49%	C
4351	Sinapi	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	4	R$ 13,86	R$ 55,44	0,03%	99,52%	C
40568	Sinapi	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	3,288	R$ 15,86	R$ 52,14	0,03%	99,55%	C
20083	Sinapi	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,0998	R$ 47,06	R$ 51,75	0,03%	99,58%	C
5318	Sinapi	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	2,65	R$ 16,27	R$ 43,11	0,02%	99,60%	C
122	Sinapi	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,76	R$ 54,19	R$ 41,18	0,02%	99,63%	C
3520	Sinapi	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6	R$ 6,24	R$ 37,44	0,02%	99,65%	C
11674	Sinapi	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3	R$ 11,97	R$ 35,91	0,02%	99,67%	C
37395	Sinapi	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,8588	R$ 40,95	R$ 35,16	0,02%	99,69%	C
39443	Sinapi	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	173,0445	R$ 0,19	R$ 32,87	0,02%	99,71%	C
10489	Sinapi	VIDRACEIRO	H	2,227491	R$ 13,65	R$ 30,40	0,02%	99,72%	C
41898	Sinapi	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	UN	0,001422	R$ 20.791,93	R$ 29,56	0,02%	99,74%	C
1607	Sinapi	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	139,192	R$ 0,20	R$ 27,83	0,02%	99,76%	C
11055	Sinapi	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	435,6	R$ 0,06	R$ 26,13	0,01%	99,77%	C
4221	Sinapi	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	6,029197	R$ 4,05	R$ 24,41	0,01%	99,79%	C
43461	Sinapi	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	84,6946	R$ 0,28	R$ 23,71	0,01%	99,80%	C

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Curva ABC de Insumo

Código	Base	Descrição	Un.	Qtd.	Preço com BDI	Total	%	% Acumulado	Classe
10535	Sinapi	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	0,005389	R$ 4.096,80	R$ 22,07	0,01%	99,81%	C
1571	Sinapi	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	23	R$ 0,92	R$ 21,16	0,01%	99,82%	C
38383	Sinapi	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	12,888	R$ 1,64	R$ 21,13	0,01%	99,84%	C
3536	Sinapi	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12	R$ 1,76	R$ 21,12	0,01%	99,85%	C
39026	Sinapi	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	1,14	R$ 17,70	R$ 20,17	0,01%	99,86%	C
301	Sinapi	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	6	R$ 3,00	R$ 18,00	0,01%	99,87%	C
3529	Sinapi	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R$ 0,58	R$ 17,40	0,01%	99,88%	C
37329	Sinapi	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,237	R$ 72,72	R$ 17,23	0,01%	99,89%	C
20250	Sinapi	SISAL EM FIBRA	KG	1,579032	R$ 10,80	R$ 17,05	0,01%	99,90%	C
21127	Sinapi	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	6,3	R$ 2,61	R$ 16,44	0,01%	99,91%	C
38113	Sinapi	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	2	R$ 7,88	R$ 15,76	0,01%	99,92%	C
6148	Sinapi	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	2	R$ 7,20	R$ 14,40	0,01%	99,93%	C
37747	Sinapi	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	3,24E-05	R$ 419.129,23	R$ 13,57	0,01%	99,93%	C
11741	Sinapi	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	2	R$ 6,37	R$ 12,74	0,01%	99,94%	C
4430	Sinapi	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,7258	R$ 7,20	R$ 12,42	0,01%	99,95%	C
4222	Sinapi	GASOLINA COMUM	L	1,69332	R$ 5,40	R$ 9,14	0,01%	99,95%	C
10685	Sinapi	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	UN	1,55E-05	R$ 564.000,00	R$ 8,73	0,00%	99,96%	C
1573	Sinapi	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	7	R$ 1,10	R$ 7,70	0,00%	99,96%	C
20020	Sinapi	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	H	0,294017	R$ 22,17	R$ 6,51	0,00%	99,97%	C
6141	Sinapi	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	2	R$ 3,24	R$ 6,48	0,00%	99,97%	C
20078	Sinapi	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,276	R$ 19,83	R$ 5,47	0,00%	99,97%	C
6153	Sinapi	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	2	R$ 2,59	R$ 5,18	0,00%	99,98%	C
4234	Sinapi	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	H	0,165231	R$ 28,60	R$ 4,72	0,00%	99,98%	C
3516	Sinapi	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6	R$ 0,78	R$ 4,68	0,00%	99,98%	C
65	Sinapi	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	6	R$ 0,70	R$ 4,20	0,00%	99,98%	C
13458	Sinapi	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	UN	0,000302	R$ 13.390,03	R$ 4,04	0,00%	99,99%	C
6138	Sinapi	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	2	R$ 1,94	R$ 3,88	0,00%	99,99%	C
5061	Sinapi	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,232	R$ 15,48	R$ 3,59	0,00%	99,99%	C
20080	Sinapi	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,18	R$ 17,19	R$ 3,09	0,00%	99,99%	C
5104	Sinapi	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0464	R$ 59,34	R$ 2,75	0,00%	99,99%	C
43464	Sinapi	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	242,5575	R$ 0,01	R$ 2,42	0,00%	99,99%	C
1570	Sinapi	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	3	R$ 0,70	R$ 2,10	0,00%	100,00%	C
36487	Sinapi	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	UN	0,000331	R$ 5.347,11	R$ 1,77	0,00%	100,00%	C
37734	Sinapi	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	2,77E-05	R$ 56.939,66	R$ 1,57	0,00%	100,00%	C
4093	Sinapi	MOTORISTA DE CAMINHAO	H	0,054189	R$ 23,52	R$ 1,27	0,00%	100,00%	C
5067	Sinapi	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,042868	R$ 16,77	R$ 0,71	0,00%	100,00%	C
3146	Sinapi	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,2168	R$ 3,16	R$ 0,68	0,00%	100,00%	C
3148	Sinapi	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,039	R$ 11,67	R$ 0,45	0,00%	100,00%	C
37736	Sinapi	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	4,71E-06	R$ 68.400,00	R$ 0,32	0,00%	100,00%	C

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Curva ABC de Serviços

Código	Base	Descrição	Un.	Qtd.	Preço com BDI	Total	%	% Acumulado	Classe
96358	Sinapi	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	214,27	R$ 77,44	R$ 16.593,06	10,08%	10,08%	A
94971	Sinapi	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	35,49	R$ 427,29	R$ 15.164,52	9,21%	19,29%	A
87503	Sinapi	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	171,76	R$ 67,30	R$ 11.559,44	7,02%	26,31%	A
87250	Sinapi	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	222,67	R$ 48,63	R$ 10.828,44	6,58%	32,89%	A
98688	Sinapi	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	150	R$ 62,71	R$ 9.406,50	5,71%	38,60%	A
88489	Sinapi	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	624,27	R$ 13,30	R$ 8.302,79	5,04%	43,65%	A
92779	Sinapi	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	926,98	R$ 8,90	R$ 8.250,12	5,01%	48,66%	A
88497	Sinapi	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	624,27	R$ 12,51	R$ 7.809,61	4,74%	53,40%	A
87547	Sinapi	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	410	R$ 18,85	R$ 7.728,50	4,69%	58,10%	B
90822	Sinapi	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	19	R$ 392,77	R$ 7.462,63	4,53%	62,63%	B
96113	Sinapi	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	202,44	R$ 32,06	R$ 6.490,22	3,94%	66,57%	B
94207	Sinapi	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	109,6	R$ 55,47	R$ 6.079,51	3,69%	70,26%	B
92005	Sinapi	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62	R$ 49,12	R$ 3.045,44	1,85%	72,11%	B
91844	Sinapi	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500	R$ 5,77	R$ 2.885,00	1,75%	73,87%	B
88423	Sinapi	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	143,22	R$ 18,76	R$ 2.686,80	1,63%	75,50%	B
92008	Sinapi	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62	R$ 38,80	R$ 2.405,60	1,46%	76,96%	B
72178	Sinapi	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2	96,25	R$ 24,81	R$ 2.387,96	1,45%	78,41%	B
88486	Sinapi	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	202,44	R$ 11,74	R$ 2.376,64	1,44%	79,85%	B
96132	Sinapi	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	143,22	R$ 15,44	R$ 2.211,31	1,34%	81,20%	B
94964	Sinapi	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,48	R$ 419,20	R$ 1.878,01	1,14%	82,34%	C
91926	Sinapi	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500	R$ 3,54	R$ 1.770,00	1,08%	83,41%	C
72120	Sinapi	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	4,41	R$ 395,54	R$ 1.744,33	1,06%	84,47%	C
87878	Sinapi	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	410	R$ 3,93	R$ 1.611,30	0,98%	85,45%	C
87879	Sinapi	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	410	R$ 3,60	R$ 1.476,00	0,90%	86,35%	C
92543	Sinapi	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	109,6	R$ 13,27	R$ 1.454,39	0,88%	87,23%	C
100327	Sinapi	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	29	R$ 49,32	R$ 1.430,28	0,87%	88,10%	C
88485	Sinapi	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	624,27	R$ 2,16	R$ 1.348,42	0,82%	88,92%	C
89865	Sinapi	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	120	R$ 10,40	R$ 1.248,00	0,76%	89,68%	C

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Curva ABC de Serviços

Código	Base	Descrição	Un.	Qtd.	Preço com BDI	Total	%	% Acumulado	Classe
100660	Sinapi	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	190	R$ 6,30	R$ 1.197,00	0,73%	90,40%	C
97592	Sinapi	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	27	R$ 43,70	R$ 1.179,90	0,72%	91,12%	C
91928	Sinapi	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	R$ 5,74	R$ 1.148,00	0,70%	91,82%	C
97634	Sinapi	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	101,21	R$ 11,20	R$ 1.133,55	0,69%	92,51%	C
6082	Sinapi	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	53	R$ 18,43	R$ 976,79	0,59%	93,10%	C
91010	Sinapi	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	R$ 313,29	R$ 939,87	0,57%	93,67%	C
86888	Sinapi	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R$ 421,39	R$ 842,78	0,51%	94,18%	C
91959	Sinapi	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23	R$ 36,30	R$ 834,90	0,51%	94,69%	C
91940	Sinapi	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62	R$ 13,11	R$ 812,82	0,49%	95,18%	C
88415	Sinapi	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	286,44	R$ 2,52	R$ 721,82	0,44%	95,62%	C
91939	Sinapi	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28	R$ 25,14	R$ 703,92	0,43%	96,05%	C
97650	Sinapi	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	109,6	R$ 6,30	R$ 690,48	0,42%	96,47%	C
93358	Sinapi	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	8,96	R$ 69,63	R$ 623,88	0,38%	96,85%	C
92026	Sinapi	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	R$ 47,10	R$ 471,00	0,29%	97,13%	C
89800	Sinapi	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	24	R$ 19,16	R$ 459,84	0,28%	97,41%	C
97641	Sinapi	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	101,21	R$ 3,99	R$ 403,82	0,25%	97,66%	C
86943	Sinapi	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R$ 197,08	R$ 394,16	0,24%	97,90%	C
100665	Sinapi	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1	R$ 361,90	R$ 361,90	0,22%	98,12%	C
99803	Sinapi	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	202,43	R$ 1,70	R$ 344,13	0,21%	98,33%	C
89711	Sinapi	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20	R$ 15,62	R$ 312,40	0,19%	98,52%	C
97624	Sinapi	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,15	R$ 86,16	R$ 271,40	0,16%	98,68%	C
96619	Sinapi	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	9	R$ 27,76	R$ 249,84	0,15%	98,83%	C
93655	Sinapi	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20	R$ 12,08	R$ 241,60	0,15%	98,98%	C
97599	Sinapi	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	R$ 34,40	R$ 206,40	0,13%	99,10%	C
93382	Sinapi	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	6	R$ 30,34	R$ 182,04	0,11%	99,21%	C
89972	Sinapi	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	R$ 42,46	R$ 127,38	0,08%	99,29%	C
93664	Sinapi	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2	R$ 57,55	R$ 115,10	0,07%	99,36%	C
89447	Sinapi	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12	R$ 7,88	R$ 94,56	0,06%	99,42%	C
89799	Sinapi	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	6	R$ 15,43	R$ 92,58	0,06%	99,48%	C

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Base: Sinapi / **Ref:** 09/2020 / **Estado:** Rio Grande do Norte
Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Valores: Não Desonerado
BDI: 20%

Curva ABC de Serviços

Código	Base	Descrição	Un.	Qtd.	Preço com BDI	Total	%	% Acumulado	Classe
89402	Sinapi	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12	R$ 7,50	R$ 90,00	0,05%	99,53%	C
89809	Sinapi	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	R$ 14,67	R$ 88,02	0,05%	99,58%	C
95241	Sinapi	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	3,03	R$ 26,73	R$ 80,99	0,05%	99,63%	C
89866	Sinapi	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00	0,05%	99,68%	C
92028	Sinapi	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	R$ 39,26	R$ 78,52	0,05%	99,73%	C
97644	Sinapi	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8	R$ 7,40	R$ 59,20	0,04%	99,77%	C
100982	Sinapi	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,72	R$ 6,27	R$ 54,67	0,03%	99,80%	C
94489	Sinapi	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3	R$ 15,66	R$ 46,98	0,03%	99,83%	C
89413	Sinapi	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	R$ 6,84	R$ 41,04	0,02%	99,85%	C
93657	Sinapi	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3	R$ 13,36	R$ 40,08	0,02%	99,88%	C
93656	Sinapi	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3	R$ 12,08	R$ 36,24	0,02%	99,90%	C
89481	Sinapi	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10	R$ 3,60	R$ 36,00	0,02%	99,92%	C
89726	Sinapi	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	R$ 5,79	R$ 34,74	0,02%	99,94%	C
89492	Sinapi	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	R$ 5,53	R$ 33,18	0,02%	99,96%	C
93653	Sinapi	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3	R$ 10,48	R$ 31,44	0,02%	99,98%	C
89495	Sinapi	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2	R$ 8,31	R$ 16,62	0,01%	99,99%	C
99822	Sinapi	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	19	R$ 0,81	R$ 15,39	0,01%	100,00%	C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CNPJ: 10.871.937/0001-96

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DATA: NOVEMBRO/2020

		SEM DESONERAÇÃO	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
1.0	**CUSTOS INDIRETOS**	**4,25%**	**3,85%**
1.1	Administração Central e Local	2,00%	2,00%
1.2	Seguros e garantias	0,80%	0,40%
1.3	Riscos	0,60%	0,60%
1.4	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%
2.0	**TRIBUTOS**	**8,65%**	**3,65%**
2.1	Pis	0,65%	0,65%
2.2	Cofins	3,00%	3,00%
2.3	ISS	5,00%	
2.4			
3.0	**LUCRO**	**5,12%**	**4,50%**
3.1	Lucro	5,12%	4,50%
4.0	**TAXA TOTAL DO BDI**	**20,00%**	**12,66%**

União - TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

OBS: Conforme legislação tributária municipal, base de calculo para o ISS de 100% e utilização de aliquota para o ISS de 5%

Jardim do Seridó/RN, 18 de Novembro de 2020

Engenheiro civil CREA: 2119130035
Arthur de Medeiros Morais

Arthur de Medeiros Morais
Engenheiro Civil
CREA-RN 2119130035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM DO SERIDÓ-RN
CNPJ 10.871.937/0001-96
Praça Dr. José Augusto , 122, Centro, Jardim do Seridó-RN

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	PARCELAS							
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 359,52	0,20	R$ 359,52	100,00%						
2	DEMILIÇÃO E RETIRADA	R$ 5.001,08	2,84	R$ 5.001,08	100,00%						
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R$ 36.837,65	20,91	R$ 18.418,82	50,00%	R$ 18.418,82	50,00%				
4	ALVENARIA	R$ 11.559,44	6,56					R$ 11.559,44	100,00%		
5	GESSO	R$ 23.083,28	13,11					R$ 23.083,28	100,00%		
6	COBERTURA	R$ 8.964,18	5,09							R$ 8.964,18	100,00%
7	ESQUADRIA	R$ 11.705,73	6,65							R$ 11.705,73	
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R$ 16.194,84	9,19					R$ 8.097,42	50,00%	R$ 8.097,42	50,00%
9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	R$ 4.947,53	2,81					R$ 4.947,53	100,00%		
10	REVESTIMENTOS	R$ 42.780,99	24,29					R$ 21.390,50	50,00%	R$ 21.390,50	50,00%
11	PINTURA	R$ 14.703,93	8,35					R$ 7.351,58	50,00%	R$ 7.351,58	50,00%
	TOTAL	R$ 176.138,17	100,00	R$ 23.779,42	13,50%	R$ 18.418,82	10,46%	R$ 76.429,75	43,39%	R$ 57.509,41	32,65%

BDI (20%)	R$ 29.326,87
Custo total sem BDI	R$ 146.811,30
Custo total com BDI	R$ 176.138,17

PAVIMENTO SUPERIOR

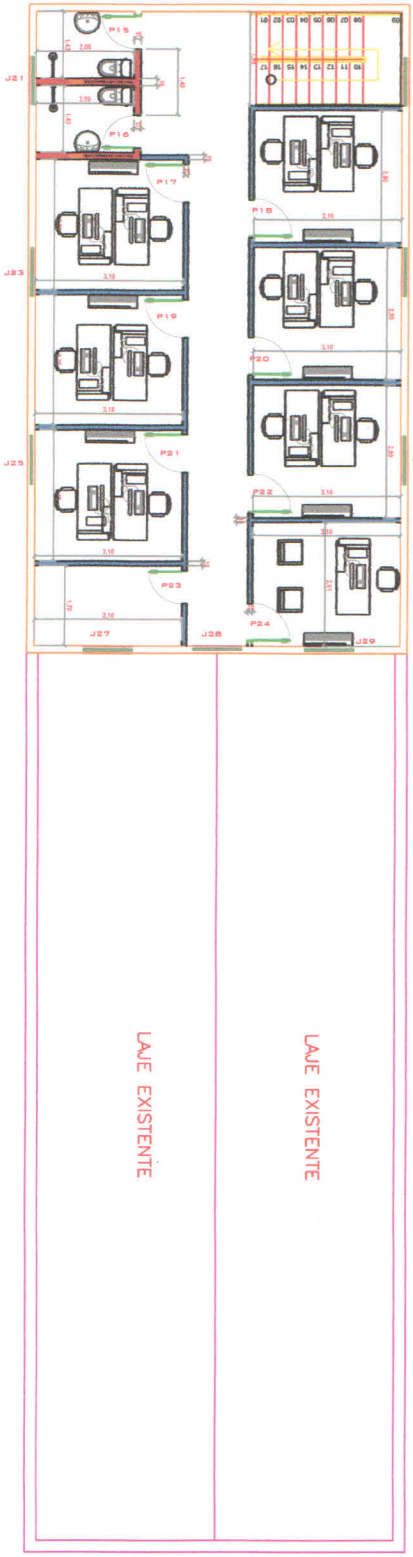

PAVIMENTO TÉRREO

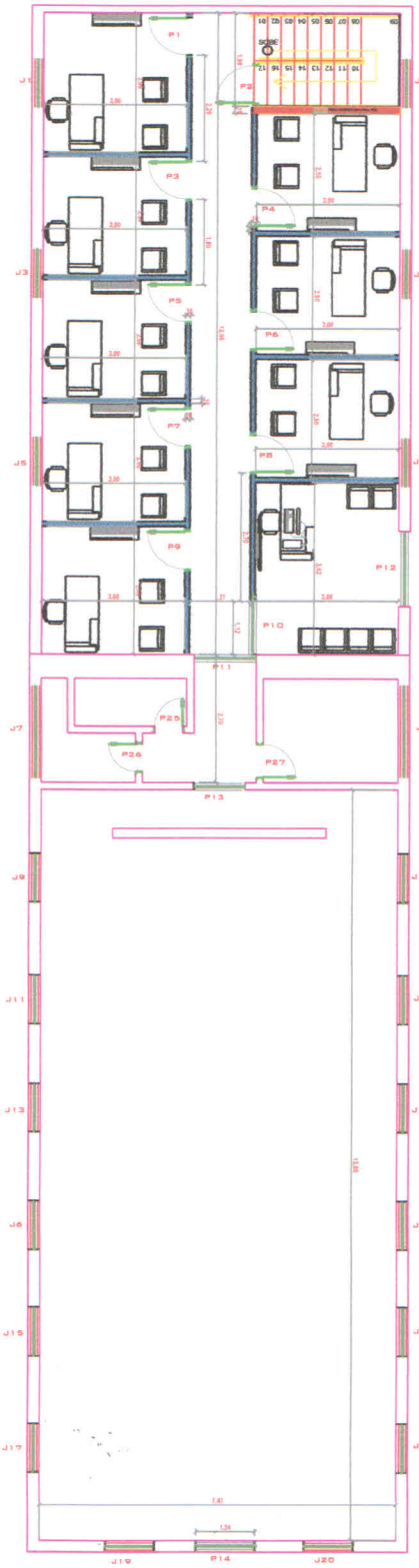

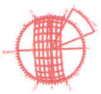

LEGENDA
TIJOLO CERÂMICO 9cm x 19cm x 19cm
BLOCO DE GESSO 9cm

LEGENDA
A CONSTRUIR
A DEMOLIR
MANTER

LEGENDA DE ACABAMENTOS

PISO	
SIMB.	TIPO
1	PISO CERÂMICO 40x40 PEI 4 ALTA

PAREDE	
SIMB.	TIPO
1	REVESTIMENTO PAREDE EM GESSO 10x40 DE BANDEIRA

TETO / COBERTURA	
SIMB.	TIPO
1	LOSEFORM SIMILAR TRELIÇADA 10MSPS
2	TETO EM GESSO BIZELADO - PE DIREITO 2,70M
3	TELEIRA CERÂMICA COM TAMPA EM BETA / PINTURA EXISTENTE

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS

NOME	LARG.	ALT.	TIPO	MATERIAL	QUANT.
P1	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P2	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P3	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P4	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P5	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P6	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P7	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P8	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P9	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P10	1,12	2,10	CORRER	VIDRO	04
P11	1,12	2,10	ABRIR	VIDRO	01
P12	1,50	2,10	ABRIR	VIDRO	EXISTENTE
P13	5,00	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	EXISTENTE
P14	1,24	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	EXISTENTE
P15	0,70	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P16	0,70	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P17	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P18	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P19	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P20	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P21	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P22	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P23	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01
P24	0,80	2,10	ABRIR	MADEIRA LEIA	01

JANELAS

NOME	LARG.	ALT.	PEST.	TIPO	MATERIAL	QUANT.
J1	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J2	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J3	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J4	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J5	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J6	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J7	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J8	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J9	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J10	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J11	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J12	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J13	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J14	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J15	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J16	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J17	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J18	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J19	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J20	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	EXISTENTE
J21	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	01
J22	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	01
J23	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	01
J24	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	01
J25	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	01
J26	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	01
J27	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	01
J28	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	01
J29	1,20	1,60	1,20	ABRIR	MADEIRA	01

OBS.: AS NOVAS JANELAS DA J21 ATÉ J29 MESMO MODELO DAS EXISTENTES.

Arthur de Medeiros Morais
Engenheiro Civil
CREA-RN 2119130035

Etapa de projeto: **PLANTA BAIXA - ARQUITETÔNICO**		Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN	
obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL		local: JARDIM DO SERIDÓ - RN	
A1 ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES	assunto: PROJETO PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR		Prancha nº: 01 /05
	engenheiro civil: ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS		Autor do Projeto: ARTHUR MEDEIROS MORAIS - CREA 2119130035
	escala(s): 1/50	Data: NOVEMBRO/2020 / Área Cosntrução: 264 m²	Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Contato: (84) 9 9936-6060	digitalização: ARTHUR DE M MORAIS	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS conforme Lei Federal 9610/98	Responsável pela execução: ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS - CREA 2119130035

PAVIMENTO SUPERIOR

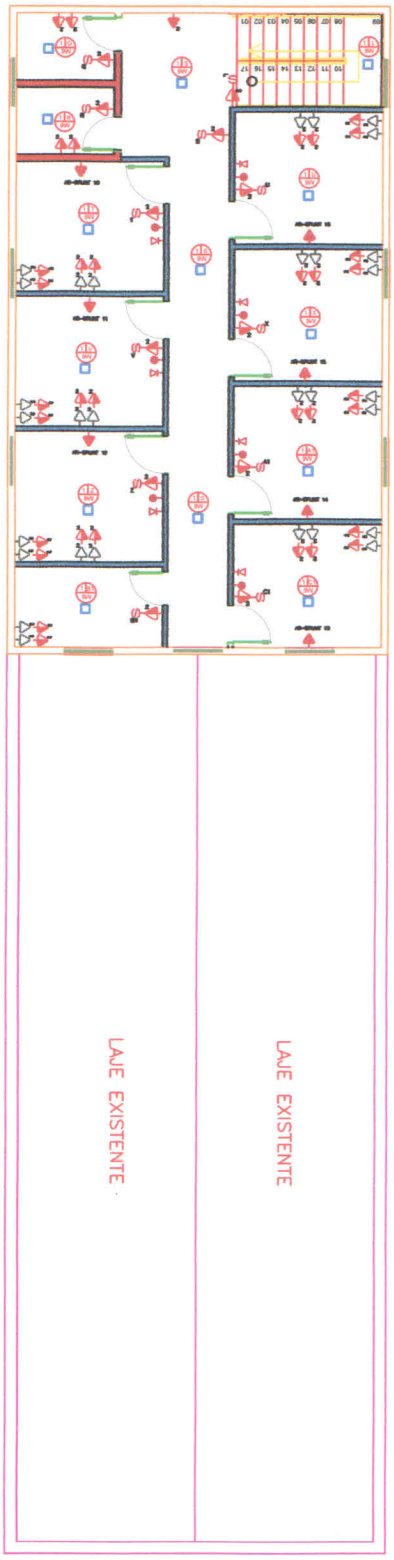

PAVIMENTO TÉRREO

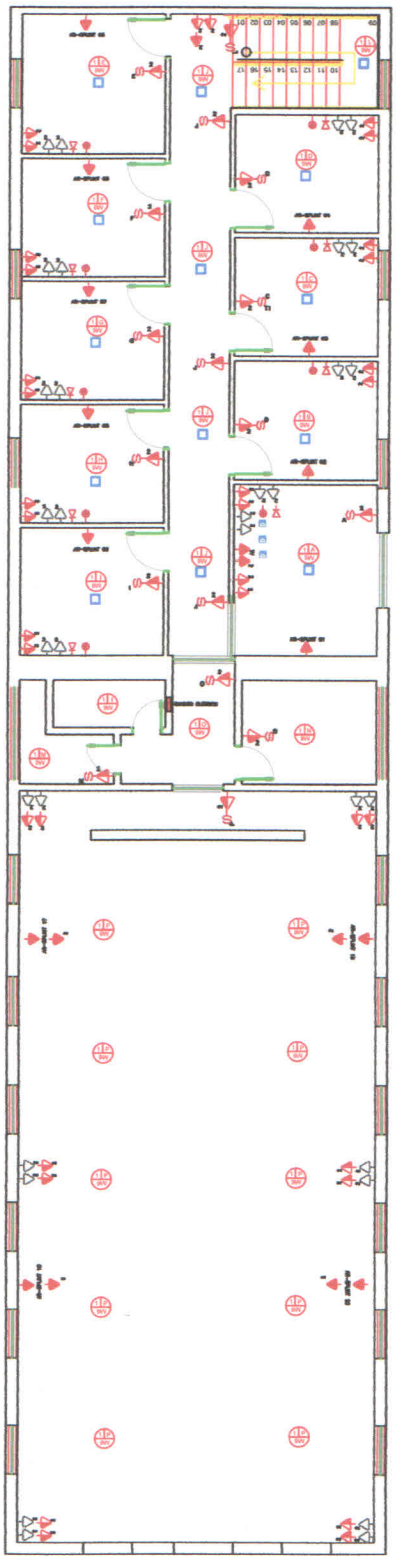

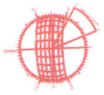

LEGENDA DE PONTOS ELÉTRICOS

SIMB.	TIPO
	TOMADA MÉDIA EM CIMA P/ A/C(0x20/PBX)
	TOMADA MÉDIA EM CIMA P/ A1.0(0x20/PBX)
	TOMADA ALTA EM CIMA P/ A2.2(0x20/PBX)
	TOMADA DUPLA MÉDIA EM CIMA P/ A/C(0x20/PBX)
	TOMADA DUPLA MÉDIA EM CIMA P/ A1.0(0x20/PBX)
	TOMADA PARA TELEFONE EM CIMA P/ A/C(0x20/PBX)
	PONTO DE INTERNET EM CIMA P/ A2.2(0x20/PBX)
	TOMADA PARA ANTENA DE TV EM CIMA P/ A/C(0x20/PBX)
	INTERRUPTOR A 1.30m (0/PBX)

LEGENDA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO

SIMB.	TIPO
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA FLUORESCENTE
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA DICROICA/CAPAROLI
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LÂMPADA DICROICA/PARÔLIS
	INTERRUPTOR A 1.10m (0/PBX)

BITOLA DE CABOS

SIMB.	TIPO
	LUMINÁRIA - CABO FLEXÍVEL 2mm
	INTERRUPTOR A 1.10m(0/PBX) - CABO FLEXÍVEL 3.5mm
	TOMADA ALTA A 2.20m(0/PBX) - CABO FLEXÍVEL 3.5mm
	TOMADA ALTA EXPOSTA - CABO FLEXÍVEL 3.5mm

CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEL

ILUMINAÇÃO - CIRCUITO 1 - CABOS DE 2,5mm
TUG - CIRCUITO 2 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 1 - CIRCUITO 3 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 2 - CIRCUITO 4 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 3 - CIRCUITO 5 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 4 - CIRCUITO 6 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 5 - CIRCUITO 7 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 6 - CIRCUITO 8 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 7 - CIRCUITO 9 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 8 - CIRCUITO 10 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 9 - CIRCUITO 11 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 10 - CIRCUITO 12 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 11 - CIRCUITO 13 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 12 - CIRCUITO 14 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 13 - CIRCUITO 15 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 14 - CIRCUITO 16 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 15 - CIRCUITO 17 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 16 - CIRCUITO 18 - CABOS DE 2,5mm
SPLINT 17 - CIRCUITO 19 - CABOS DE 6,0mm
SPLINT 18 - CIRCUITO 20 - CABOS DE 6,0mm
SPLINT 19 - CIRCUITO 21 - CABOS DE 6,0mm
SPLINT 20 - CIRCUITO 22 - CABOS DE 6,0mm

OBS. SPLINTS DE 60 MIL BTUS DO 17 AO 20 USAR CABOS DE 6,0mm

Arthur de Medeiros Morais
Engenheiro Civil
CREA-RN 2119130035

Etapa de projeto: **PLANTA BAIXA - ELÉTRICO**		Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN	
obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL		local: JARDIM DO SERIDÓ - RN	
A1 ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES	assunto: PROJETO PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR		Prancha nº: 02/05
	engenheiro civil: ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS		Autor do Projeto: ARTHUR MEDEIROS MORAIS - CREA 2119130035
	escala(s): 1/50	Data: NOVEMBRO/2020 / Área Construção: 264 m²	Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
Contato: (84) 9 9930-6060	digitalização: ARTHUR DE M MORAIS	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS conforme Lei Federal 9610/98	Responsável pela execução: ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS - CREA 2119130035

PAVIMENTO SUPERIOR

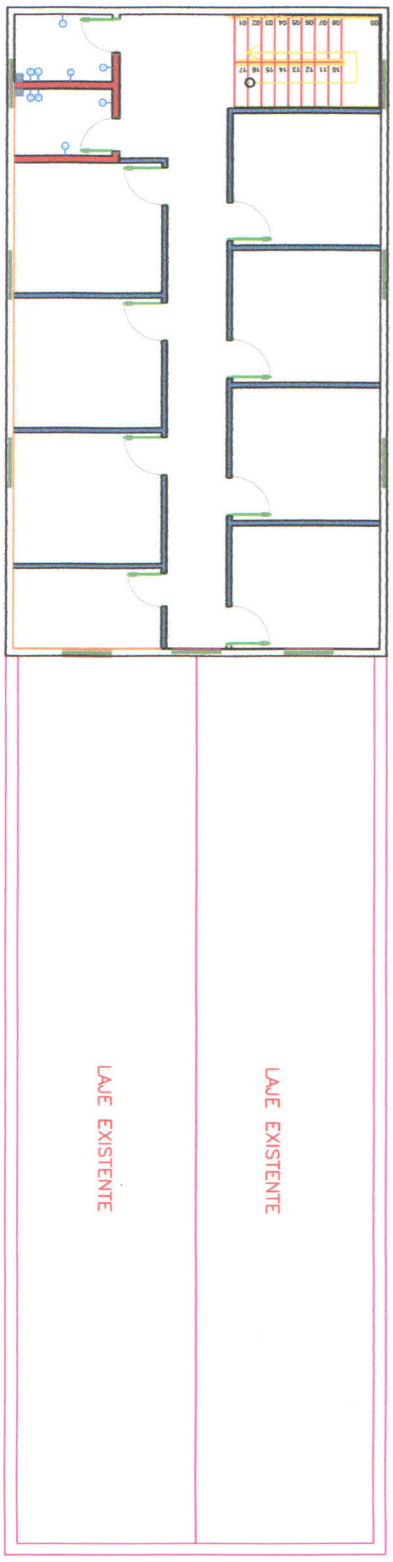

PAVIMENTO TÉRREO

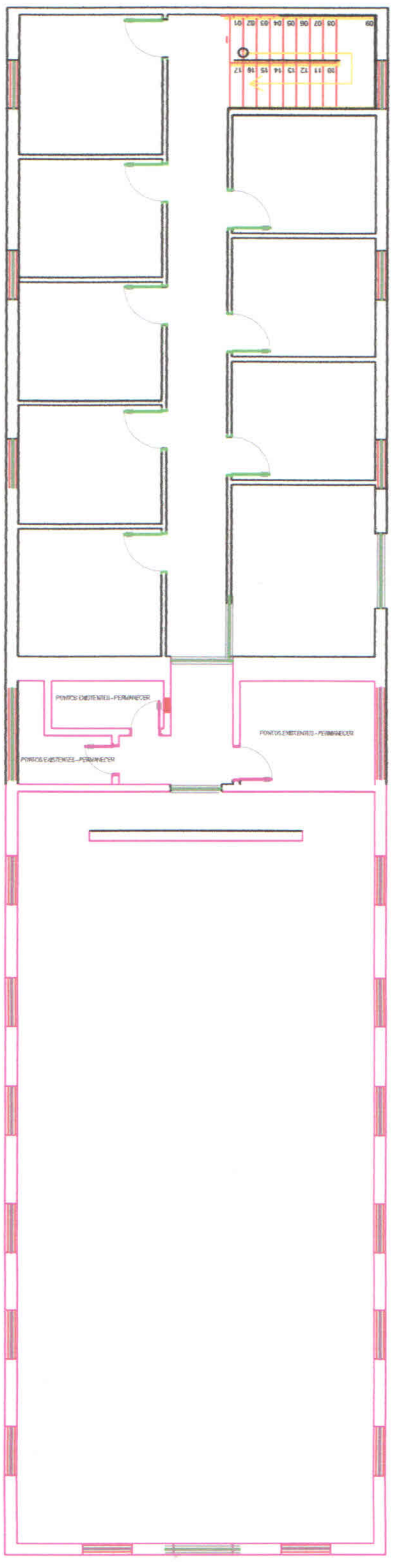

LEGENDA DE NOVOS PONTOS HIDRÁULICOS

SIMBOLO	TIPO
	PONTO PARA TORNEIRA 0,20m (DO PISO)
	PONTO PARA BUCHA 1,60m (DO PISO)
	PONTO PARA SANITÁRIO 0,20m (DO PISO)
	PONTO PARA CHUVEIRO 2,10m (DO PISO)
	REGISTRO 0,80m (DO PISO)
	REGISTRO GERAL 0,10m (DO PISO)
	RALO

OBS.: O TUBO PVC DE DESCIDA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SANITÁRIO DO PAVIMENTO SUPERIOR) DEVERÁ SER ESTENDIDO PARA A REDE PÚBLICA DE ESGOTO SANITÁRIO.
FERRAMENTA DO TUBO DE PVC 100MM.

OBS.: LANÇAR OS RAMAL PARA ABASTECER A PEIA 2 (SOB) SANITÁRIO NO PAVIMENTO SUPERIOR.

Arthur de Medeiros Morais
Engenheiro Civil
CREA-RN 2119130035

Etapa de projeto: **PLANTA BAIXA - HIDROSSANITÁRIO**	Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN
obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	local: JARDIM DO SERIDÓ - RN

A1
ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES
Contato: (84) 9 9936-6060

assunto: PROJETO PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR			Prancha nº: 03/05
engenheiro civil: ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS			Autor do Projeto: ARTHUR MEDEIROS MORAIS - CREA 2119130035
escala(s): 1/50	Data: NOVEMBRO/2020	Área Cosntrução: 264 m²	Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
digitalização: ARTHUR DE M MORAIS	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS conforme Lei Federal 9610/98		Responsável pela execução: ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS - CREA 2119130035

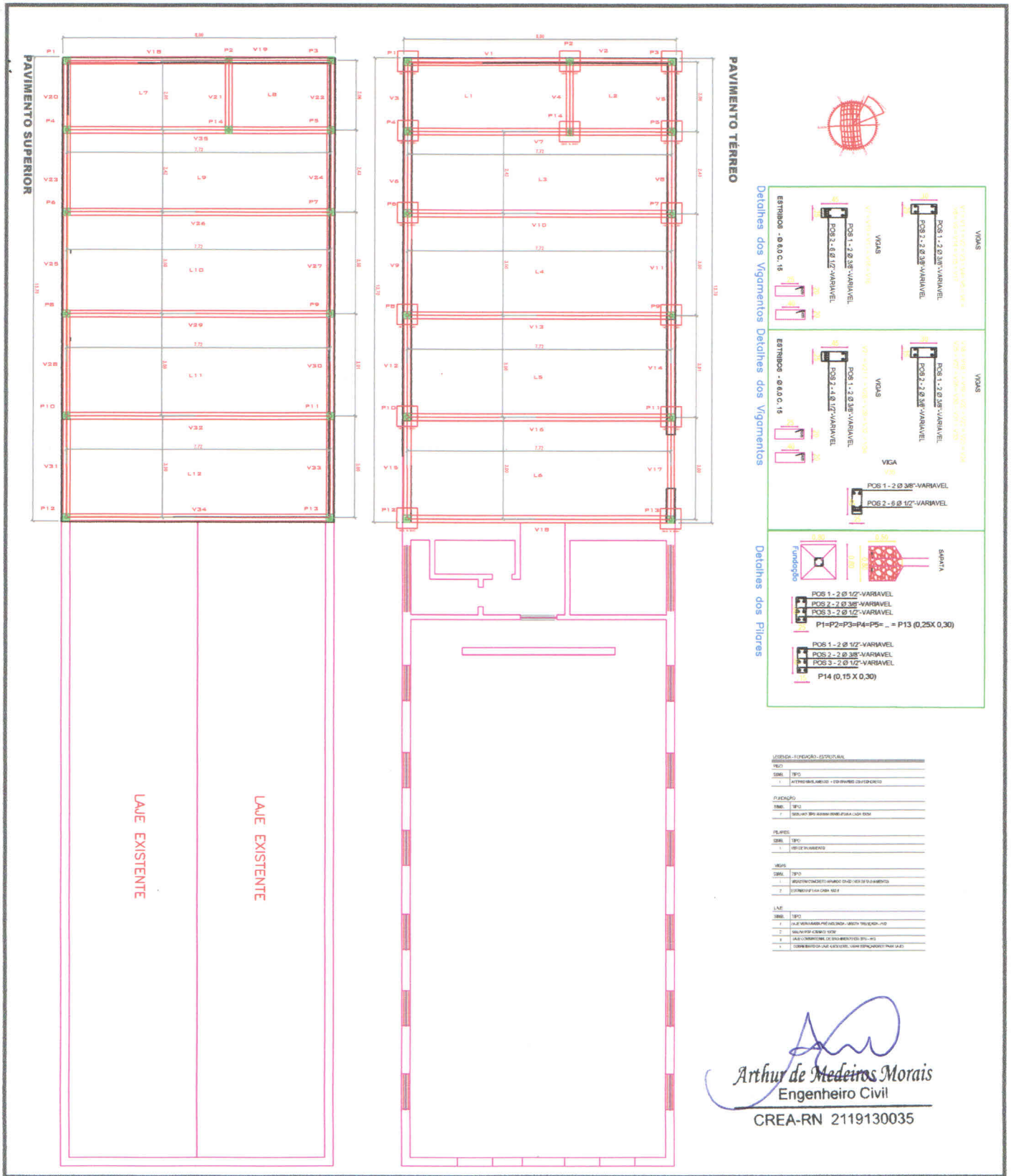

Arthur de Medeiros Morais
Engenheiro Civil
CREA-RN 2119130035

Etapa de projeto: **PLANTA BAIXA - ESTRUTURAL**	Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN
obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	local: JARDIM DO SERIDÓ - RN

A1
ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES
Contato: (84) 9 9936-6060

assunto: PROJETO PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR			Prancha nº: 04 /05
engenheiro civil: ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS		Autor do Projeto: ARTHUR MEDEIROS MORAIS - CREA 2119130035	
escala(s): 1/50	Data: NOVEMBRO/2020	Área Construção: 264 m²	Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
digitalização: ARTHUR DE M MORAIS	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS conforme Lei Federal 9610/98		Responsável pela execução: ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS - CREA 2119130035

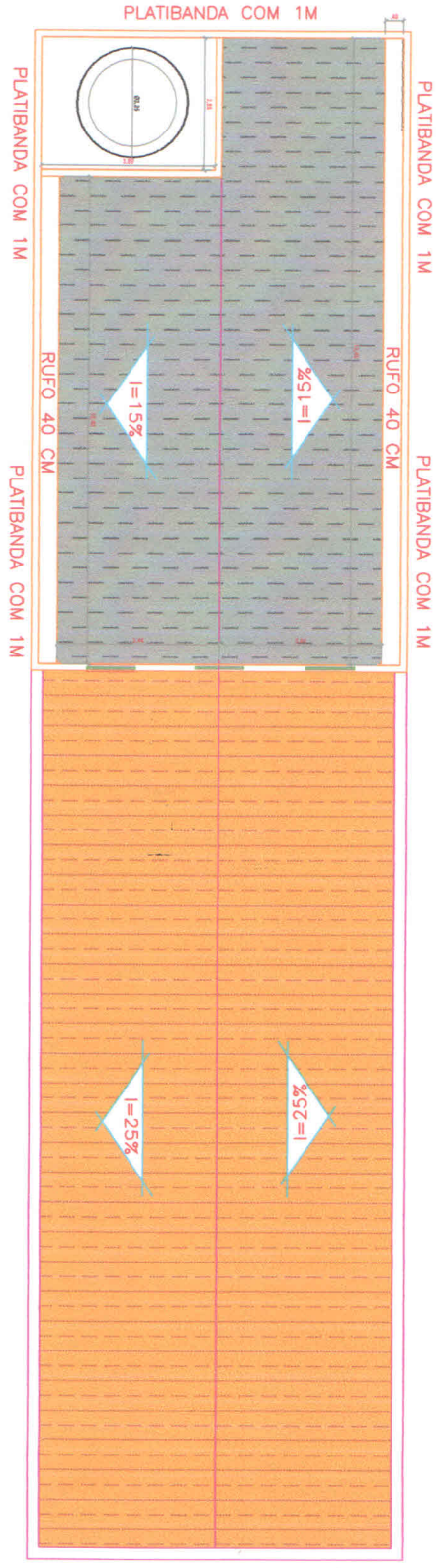

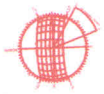

COBERTURA	
LIMB	CIPO
1	COBERTURA COM TRAMA DE MADEIRA COM TELHA TIPO CIMENTO
2	ALVENARIA DE REFORMA COM 1 - 1000MM PISO DA LAJE DE COBERTURA
3	PLATIBANDA COM 1M ALVENARIA DE ALVENARIA EXISTENTE

Arthur de Medeiros Morais
Engenheiro Civil
CREA-RN 2119130035

Etapa de projeto: **PLANTA BAIXA - COBERTURA**		Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN	
obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL		local: JARDIM DO SERIDÓ - RN	
A1 **ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES** Contato: (84) 9 9936-6060	assunto: PROJETO PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR		Prancha nº: 05/05
	engenheiro civil: ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS	Autor do Projeto: ARTHUR MEDEIROS MORAIS - CREA 2119130035	
	escala(s): 1/50 — Data: NOVEMBRO/2020 — Área Cosntrução: 264 m²	Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN	
	digitalização: ARTHUR DE M MORAIS — DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS conforme Lei Federal 9610/98	Responsável pela execução: ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS - CREA 2119130035	

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200372246

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2119130035**
Registro: **2119130035RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** CPF/CNPJ: **10.871.937/0001-96**
PRAçA PRAÇA MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO Nº: **122**
Complemento: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JARDIM DO SERIDÓ** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JARDIM DO SERIDÓ** UF: **RN** CEP: **59343000**

Contrato: **007/2020** Celebrado em: **17/11/2020**
Valor: **R$ 14.360,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA PRAÇA MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO Nº: **122**
Complemento: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JARDIM DO SERIDÓ** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JARDIM DO SERIDÓ** UF: **RN** CEP: **59343000**
Data de Início: **18/11/2020** Previsão de término: **30/04/2021** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** CPF/CNPJ: **10.871.937/0001-96**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	184,00	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	184,00	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL	184,00	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	184,00	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	184,00	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	184,00	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	184,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	184,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	184,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL	184,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	184,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	184,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	184,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	184,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	184,00	m2
19 - Fiscalização	Quantidade	Unidade

A1 Engenharia e Construções Ltda.
Arthur de Medeiros Morais - Diretor
Engenheiro Civil - CREA 2119130035

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4CC2A
Impresso em: 24/11/2020 às 11:38:58 por: , ip: 187.68.227.60

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200372246

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	184,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	184,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	184,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	184,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL	184,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	184,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	184,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	184,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	184,00	m2
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	184,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MÉMORIA DE CALCULO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

J. do Seridó, RN, 17 de Novembro de 2020
Local data

ARTHUR DE MEDEIROS MORAIS - CPF: 063.039.484-99

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - CNPJ: 10.871.937/0001-96

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 155,38** Registrada em: **24/11/2020** Valor pago: **R$ 155,38** Nosso Número: **8203188925**

A1 Engenharia e Construções Ltda.
Arthur de Medeiros Morais - Diretor
Engenheiro Civil - CREA 211913002F

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-CMJS E A EMPRESA _____ PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.871.937/0001-96**, sediada no Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros, na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro - Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, **SR. JOSÉ JUSTINO NETO**, portador do CPF nº 316.718.534-15, residente na Rua Arnaldo Cipriano de Medeiros, 08, Bairro Comissão-Jardim do Seridó/RN, e de outro lado, a **Empresa _____,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, n°___, bairro ____, cidade de ___, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, residente _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução das obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, incluindo fornecimento de material e mão de obra, com o objetivo de atendimento às demandas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN.

1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes e ABNT, obedecendo às condições da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CMJS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e na proposta comercial então apresentada pela CONTRATADA, que, desde já, ficam vinculadas a este Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.2. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

a) Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CMJS** e seus anexos;

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;

c) Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, **em regime de empreitada por preço global**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara, em ____/____/____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DO PAGAMENTO

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de R$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo art. 5º, da Lei 8.666/93, e pela Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, atestados os Serviços pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Licitante Vencedora.

4.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme consta no Projeto Básico.

4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.6.1 o prazo de validade;

4.6.2 a data da emissão;

4.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.6.4 o período de prestação dos serviços;

4.6.5 o valor a pagar; e

4.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7 O valor do ISS – Imposto sobre Serviços será retido na fonte, conforme valor destacado na Nota Fiscal emitida pelo CONTRATADO.

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a consulta das informações fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.11 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

4.16 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras **até 25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinqüenta por cento)** para os seus acréscimos, tudo conforme o disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei das licitações Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Jardim do Seridó/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.18 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já realizados e faturados, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários
Função/Sub-Função/Programa: 01.031.001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

6. CLÁUSULA SEXTA –DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei 8.666, de 1993, com alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de execução das obras será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações;

7.2 - As obras devem iniciar até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas;

7.3 - O prazo máximo para a execução de obras e serviços de engenharia objeto do Edital e o prazo para início de sua contagem são aqueles constantes das Condições Específicas de Licitação conforme Edital;

7.4 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstos nos§§ 1º e 2º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

a) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/CMJS, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;

b) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

c) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

d) Manter no local das obras um livro sob a denominação de “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

g) Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução

do Contrato:

h) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do contratante

i) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/CMJS, até o recebimento provisório das obras;

j) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/CMJS;

k) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;

l) A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

m) Providenciar ligações definitivas, se houver, de água, luz, força, telefone e esgoto.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Garantir ao contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;

d) Garantir ao contratada acesso às suas instalações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do art. 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) De até 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 9.1 do Edital;

b) De até 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo - As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Jardim do Seridó-CMJS poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;

d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;

e) Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;

f) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

g) Apresentação da ART dos projetos complementares e/ou executivos, quando elaborados pela CONTRATADA;

h) Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado conforme o estabelecido na Cláusula Quarta;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

a) Comprovante do recolhimento do ISS;

b) Matrícula CEI da obra;

c) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;

d) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida ativa do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

k) Cópia da GFIP com protocolo de entrega;

l) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas “d” e “e”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo

CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, **conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/1993**.

12.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quinto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 A contratada terá que apresentar na Câmara Municipal de Jardim do Seridó-CMJS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-CMJS;

c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;

e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

f) Alvará de Licença de Construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços contratuais poderão ser reajustáveis após 01 (um) ano, contados da data limite para a apresentação das propostas. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

14.2 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

14.3 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do art. 55, do referido diploma legal

16. CLÁUSULA NONA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó, para dirimir as questões decorrentes do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL_____
_____
-CMJS/RN-

presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXXX de 2020

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

_____

Testemunha:

CPF:

_____

Testemunha:

CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL_____
_____
-CMJS/RN-

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMJS/RN

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Praça: Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro –

Jardim do Seridó/RN

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CMJS/RN

Objeto: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN

Declaro, em nome da empresa _____, que recebi toda a documentação relativa a Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CMJS/RN**, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências deste processo licitatório.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CEP:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMJS/RN

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CMJS/RN

Objeto: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN

Identificação do Proponente

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Est.	
Optante pelo Simples? Sim ( ) Não( )	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-Mail:**
Telefone:	**Fax:**
Contato da Licitante:	**Telefone:**
Banco da Licitante:	**Conta Bancária da Licitante:**
Nº da Agência:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Jardim do Seridó-CMJS.

O prazo de execução total das obras é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos** a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/CMJS, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/CMJS, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal:

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CEP:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL_____
_____
-CMJS/RN-

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMJS/RN
ANEXO V - PLANILHA DE ORÇAMENTO

Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1				
1.1			LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	202,43				
1.2			LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	19,00				
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA				1				
2.1			REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,00				
2.2			RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2	96,25				

2.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	109,60				
2.4	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	101,21				
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	101,21				
2.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,15				
2.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,72				
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		1				
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	8,96				
3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	6,00				
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	9,00				
3.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,48				

3.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	35,49				
3.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	3,03				
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	926,98				
3.8	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	926,98				
3.9	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	526,98				
4	ALVENARIA		1				
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	171,76				
5	GESSO		1				
5.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	214,27				

5.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	202,44				
6	COBERTURA		1				
6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	109,60				
6.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	109,60				
6.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	29,00				
7	ESQUADRIAS		1				
7.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	19,00				
7.2	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	190,00				

7.3	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00				
7.4	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00				
7.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	4,41				
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		1				
8.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00				
8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00				
8.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00				
8.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00				

8.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00				
8.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00				
8.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62,00				
8.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00				
8.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00				
8.10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00				
8.11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23,00				
8.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62,00				

8.13	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00				
8.14	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00				
8.15	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62,00				
8.16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00				
8.17	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	27,00				
8.18	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	4,00				
9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO		1				
9.1	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2,00				

9.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00				
9.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00				
9.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	120,00				
9.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00				
9.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	24,00				
9.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00				
9.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00				
9.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00				

9.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00				
9.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00				
9.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00				
9.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00				
9.14	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00				
9.15	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00				
9.16	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00				
9.17	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00				

9.18	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00				
9.19	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	2,00				
10	REVESTIMENTOS		1				
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	410,00				
10.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	410,00				
10.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	410,00				
10.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	624,27				
10.5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	143,22				

10.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	624,27				
10.7	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	143,22				
10.8	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	150,00				
10.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	222,67				
11	PINTURA		1				
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	624,27				
11.2	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	53,00				
11.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	202,44				
11.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	143,22				

11.5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	143,22				

Total sem BDI		
Total do BDI		
Total		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL_____
_____
-CMJS/RN-

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMJS/RN
ANEXO VI – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DADOS DA EMPRESA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	PARCELAS							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA										
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA										
4	ALVENARIA										
5	GESSO										
6	COBERTURA										
	ESQUADRIA										
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA										
10	REVESTIMENTOS										
11	PINTURA										
TOTAL		R$									

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMJS/RN

ANEXO VII- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado _____, representada pelo Sr._____, (Engenheiro Civil/Sócio/Procurado/Titular), DI nº _____, CPF nº _____, Registro Nacional no CREA nº _____ (caso engenheiro), realizou vistoria ao(s) local(is) onde serão executados os serviços da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, em ___ de _____de 2020, tendo tomado conhecimento de **todas as informações e condições dos locais para o cumprimento do objeto desta licitação**.

_____/___, ____ de _____ de 2020.

Local e data de expedição

Responsável pela declaração

DI nº _____

CPF nº _____

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMJS/RN

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado _____, vem por meio desta declinar da visita técnica da obra e **DECLARA** para os devidos fins que o Sr._____, (Responsável Técnico), DI nº _____, CPF nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

_____/___, ____ de _____ de 2020.

Local e data de expedição

Responsável Técnico

DI nº _____

CPF nº _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL_____
_____
-CMJS/RN-

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMJS/RN

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Objeto: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços supracitado e dos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços

Declara ainda, para fins do disposto no art. 9° da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui nenhum impedimento em participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, seu(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico não prestam serviços técnicos terceirizados, com alocação de mão de obra, a esta Câmara ou tem parentesco com quaisquer de seus servidores ou dirigentes, ou ainda da entidade contratante, inclusive com os membros da Comissão Especial de Licitação, bem como que nenhum de seus sócio(s) ou responsável(is) técnico são autores ou participaram do projeto, básico ou executivo.

.....

(data)

.....

(representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL_____
_____
-CMJS/RN-

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMJS/RN
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

_____
(representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL_____
_____
-CMJS/RN-

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMJS/RN

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A Empresa _____, se vencedora da presente licitação, declara que apresentará garantia de execução de Contrato nos termos do item 11, subitens 11.1, 11.2 e 11.3, do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com vigência até a entrega definitiva do objeto, complementando-a no caso de atualização do valor ou aditamento.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2018.

_____
EMPRESA
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)